

LEI MUNICIPAL Nº 668/2007.

INCLUI META NO PPA, NA LDO DE 2007, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 81.000,00 E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.544,43 NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica inserida a seguinte Meta na Lei Municipal n.º 571/2005, que dispõe sobre o PPA 2.006/2009 e na Lei Municipal 583/2005, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007:

META – Realizar obras e serviços de recuperação das estradas rurais que ligam a sede municipal com a Linha Ardenghi, Distrito de Leonel Rocha e Linha Gramado.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício com a seguinte caracterização:

05	Secretaria Municipal de Agricultura	
05.01	Unidades Subordinadas	
05.01.26	Transporte	
05.01.26.782	Transporte Rodoviário	
05.01.26.782.0124	Recuperação Viária	
05.01.26.782.0124.1029	Recuperação de Estradas Rurais Convênio - MAPA	
34490.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	81.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício com a seguinte caracterização:

05	Secretaria Municipal de Agricultura	
05.01	Unidades Subordinadas	
05.01.20	Agricultura	
05.01.20.601	Promoção da Produção Vegetal	
05.01.20.601.0107	Promoção Agrícola	
05.01.20.601.0107.1019	Aquis. de Máquinas e Veículos Patrulha Agrícola	
34490.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.544,43

Art. 4º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial e do crédito suplementar autorizados nos art. 2º e art. 3º da presente lei os seguintes recursos:

a) O valor de R\$ 61.544,43 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais com quarenta e três centavos) oriundos do superávit financeiro, verificado nos recursos livres código 01 no exercício de 2006.

b) O valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) oriundos do convênio nº 42001357200600145 firmado entre o Município de Sagrada e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família – RS, em 14 de março de 2007.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração